



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SOLICITAÇÃO

Da: Presidência da Câmara Municipal de Palma

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, conforme descritos em planilha anexa.

Com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicito a abertura do processo licitatório respectivo e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, especialmente, que a Comissão Permanente de Licitação realize pesquisa de mercado para fins de fixação de parâmetros qualitativos e quantitativos, posteriormente, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Após todas as formalidades acima citadas, que retorne os documentos a esta Presidência para fins de ser definitivamente autorizada a abertura da fase externa.

O item que compõe a requisição está relacionado em anexo.

Palma, 24 de março de 2017.

Ronnie Hungria de Paula

RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID	QUANT	VR. UNIT.
001 único	CESSÃO DE SISTEMA (SOFTWARES DE PROGAMAS) contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência com as especificações contidas no termo de referência	SERV.	Até 12 meses	R\$	R\$
	TOTAL				R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Ver. RONIE HUNGRIA DE PAULA

PORTARIA Nº 005/2017

Investe como Membros da Comissão Permanente de Licitação os Servidores/Vereadores que menciona e contém outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palma, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na legislação em vigor e tendo em vista o dispositivo no artigo 51, §4º da Lei nº 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o artigo 51, § 4º da Lei 8/666/93 os servidores/vereadores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**

- I - Thaís Niara Ribeiro Agrícola, presidente;
- II - José Francisco Titoneli, primeiro secretário;
- III - Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira, segundo secretário.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de janeiro de 2017.

Ronie Hungria de Paula
RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Ver. RONIE HUNGRIA DE PAULA

PORTARIA Nº 006/2017

Investe como Membros da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Servidores/Vereadores que menciona e contém outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palma, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na legislação em vigor e tendo em vista o dispositivo no artigo 51, §4º da Lei nº 8666/93. RESOLVE:

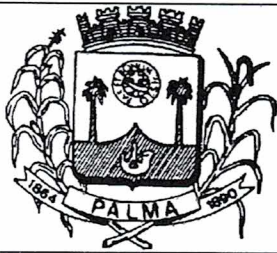
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o artigo 51, § 4º da Lei 8/666/93 os servidores/vereadores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Pregão e Equipe de Apoio de Licitação**.

- I - Thaís Niara Ribeiro Agrícola, pregoeiro;
- II - José Francisco Titoneli, membro;
- III - Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira, membro.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de janeiro de 2017.

RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

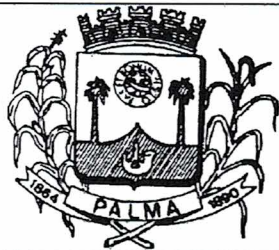
AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma.

No dia 24 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instauro o presente Processo Licitatório, com fundamento nas diretrizes traçadas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e o autuo como **Pregão Presencial sob n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017**, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à Legislação vigente.

Palma, 24 de março de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CESSÃO DE SISTEMA (SOFTWARES DE PROGRAMAS) Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$



PROPOSTA COMERCIAL

Leopoldina, 29 de Março de 2017.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG

EMPRESA: DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA-ME

ENDEREÇO: RUA PROF. JOSE LINTZ, 173, MINA DE OURO, LEOPOLDINA-MG, CEP: 36.700-000,

TELE/FAX: (32)3441-9061

CNPJ: 05.504.939/0001-07

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VR. MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$ 2.600,00

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA -ME
ERLANE FONSECA REIS NETO – SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 482.848.076-53

Inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07
Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º andar – Sala 01
Bairro Mina de Ouro
Telefax: 0xx32 3441 9061
Leopoldina – Minas Gerais
Cep 36700-000



ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Palma-MG

Objeto:

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$ 3.000,00

** Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Razão Social: ADM – Assessoria ao Desenvolvimento Municipal LTDA.

CNPJ: 25.575.333/0001-70

ENDEREÇO: Rua Antônio Serafim de Paiva, 39, centro – Rio Pomba – MG

EMAIL: adm@revija.com.br

Rio Pomba-MG, 30 de Março de 2017.

Atenciosamente,

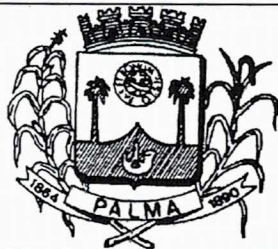
[25575333/0001-70]

**ADM. ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL LTDA.**

Rua Antônio Serafim de Paiva, 39 - Centro

CEP 36180-000 - RIO POMBA - MG


Reginaldo Vieira Jabour



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
01	CESSÃO DE SISTEMA (SOFTWARES DE PROGAMAS) Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$



Prestadora de Serviços – LTDA
Rua Oscar Machado, 71-101, Centro
Leopoldina-MG

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Palma – MG

Empresa: K e A – Prestadora de Serviços – Ltda – ME

CNPJ: 02.896.840/0001-00

Endereço: Rua Oscar Machado, 71-101, Centro.

Cidade: Leopoldina-MG

CEP: 36.700-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
I	Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Leopoldina, 30 de Março de 2017



KARINA PIRES POLICIANO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
01	CESSÃO DE SISTEMA (SOFTWARES DE PROGAMAS) Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG sobre a solicitação da Presidência em face da necessidade para futura e eventual de Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

Palma, 04 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico

1. Trata-se de encaminhamento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, para que a Assessoria Jurídica da Casa, à luz do que estabelece o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

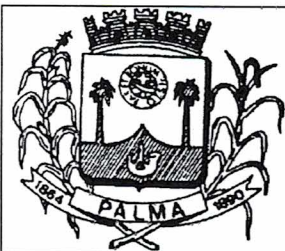
2. Atendendo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Palma para que fosse iniciado processo para Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma a Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente:

2.1 No dia 24 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente Processo Licitatório, com fundamento nas diretrizes traçadas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e o autuo como **Pregão Presencial sob n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017**

2.1 efetuou pesquisa de preço de mercado dos citados serviços, conforme determina o inciso II do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

2.2 endereçou memorando à Assessoria Contábil do Poder Legislativo requisitando informações acerca da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação colheu daquela Assessoria, pela informação datada de , 04 de abril de 2017, acostada ao presente processo, a confirmação da existência de recursos orçamentários, suficientes para a execução das mesmas, *com validade de até 12 (doze) meses.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Considerando o valor apurado para a presente contratação o procedimento adotado e autuado como **Pregão Presencial sob n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017**, segue regular e de acordo com o que determina a legislação, senão vejamos:

A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Artigo 3º da Lei supracitada diz:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 estabelece as modalidades de licitação a ser observada pela Administração Pública e com o advento da Lei nº 10.520/2002 a Câmara Municipal de Palma ficou apta a utilizar a modalidade de licitação pregão.

Pelos fundamentos retro, sou de parecer pela conclusão do certame licitatório na modalidade de pregão, na forma de presencial, até que sejam promovidos os meios para serem realizadas na forma de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as formalidades contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no que não couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer.

Palma, 04 de abril de 2017.

Flávia de Oliveira Dutra Paula
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. nº. 001/2017

Pregão Presencial nº. 001/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO

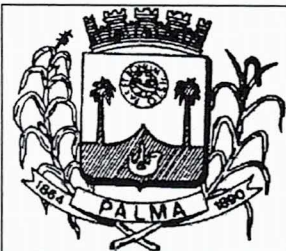
Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, por o Ordenador de Despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo **declarar** para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à para futura e eventual contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 04 de abril de 2017.


RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. nº. 001/2017

Pregão Presencial nº. 001/2017

DESPACHO

Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e por o Ordenador de Despesa, DECLARA, nessa e na melhor forma de direito e para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, c/c a Lei de Licitações e demais dispositivos legais atinentes à espécie, em consonância com as informações prestadas pelos Setores de Contabilidade, bem como da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, tanto o aumento de despesa relativo ao objeto, tanto propriamente dito o Certamente epigrafado estão regulares e seguiram literalmente a legislação vigente.

Considerando a necessidade de processo de licitação para contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o setor de contabilidade da Câmara.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelos Setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

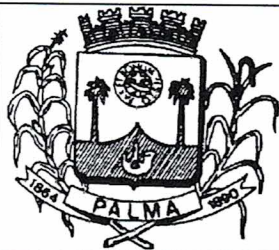
10.520/2002, AUTORIZO a abertura da fase externa do presente processo de licitação.

Palma, 04 de abril de 2017.

Ronie Hungria de Paula

RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

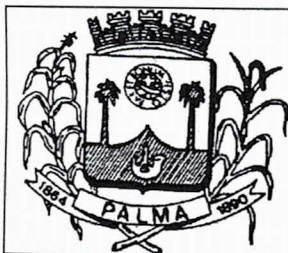
PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica para análise do edital convocatório e minuta de contrato do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de contratação de empresa especializada **em** Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Palma, 06 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, instaurado para contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, sendo estabelecidas as condições, itens e exigências no Edital Convocatório.

2. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, informações orçamentárias e financeiros e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

....omississ...





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001 /2017 – PREGÃO PRESENCIAL
001/2017

PREGOEIRA/PRESIDENTE E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG, neste ato representada pela Sr(a) Thais Niara Ribeiro Agrícola, presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca todos os interessados a participarem. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital: Menor preço global. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até 09h do dia 19/04/2017 na Secretaria da Câmara Municipal situada na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000 nesta cidade, Palma/MG. ABERTURA: dia 19/04/2017, às 09h na Secretaria da Câmara Municipal de Palma/MG. O Edital na íntegra se encontra disponível na secretaria da Câmara ou através do email c.m.palma@hotmail.com, telefone: (32) 3446 1450, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

Palma, 06 de abril de 2017.

THAÍS NIARA RIBEIRO AGRÍCOLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D50FA17F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2017. Edição 1976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Thaís Niara Ribeiro Agrícola,
brasileira, Presidente da Comissão
Permanente e de Licitação da
Câmara Municipal de Palma, no uso
de suas atribuições legais e na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017/ no Hall de Publicações da Câmara Municipal de Palma, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 07 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SUMÁRIO:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA

ANEXO XII - TERMO DE DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DO TRABALHO

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

REGULARIDADE FISCAL

DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. CONTRATAÇÃO

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

27. DO PAGAMENTO

28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. DA LEGISLAÇÃO

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA e a Pregoeira Thaís Niara Ribeiro Agrícola, designada pela Portaria nº 006/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia 19 de abril de 2017, com início às 09h, na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o (s) documentos (s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as 09 h do dia 19 de abril de 2017, sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Hall do CÂMARA Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93, tendo em vista a integração dos sistemas para atender as normas legais, em especial ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

4.11. ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

4.12. ANEXO XII – TERMO DE DECLARAÇÃO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CAMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de PALMA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail), os seguintes dizeres:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG

ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRA, se assim o convier.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a sessenta dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues a PREGOEIRA na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. A Câmara Municipal de Palma não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE Nº 001/ ENVELOPE Nº 002/ ENVELOPE Nº 003 respectivamente devidamente lacrados.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Palma. O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura do contrato, e as demais nos meses subsequentes.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se a, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionada a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7.1. Poderá o licitante proponente apresentar a proposta nos moldes do modelo de proposta anexo ao presente edital convocatório

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.6. Demais documentos:

8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos trinta dias até a data de abertura do Envelope nº03 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a PREGOEIRA requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.2.4. A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 17h00min, ou pelo endereço eletrônico c.m.palma@hotmail.com e tele.: 32 3446 1450, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: c.m.palma@hotmail.com

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da CÂMARA MUNICIPAL de PALMA/MG.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, a Pregoeira suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após a Pregoeira decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

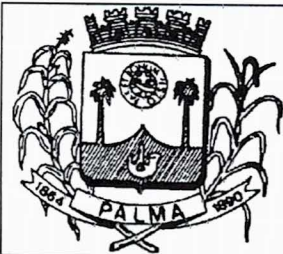
13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, a PREGOEIRA declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutable (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela PREGOEIRA, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

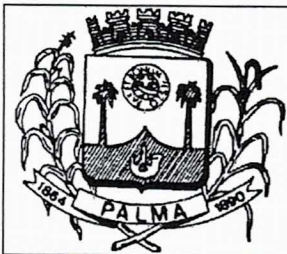
18.18.1. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

18.23. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. A PREGOEIRA poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que a PREGOEIRA assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço da Câmara Municipal.

23. CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL de PALMA, ESTADO DE MINAS GERAIS para assinatura do contrato administrativo, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dois dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais.

23.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL de PALMA/MG, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço da Câmara Municipal de Palma, ou até mesmo via telefone ou e-mail, podendo ocorrer em um ou em todos.

23.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o segundo dia útil, contado da data de convocação.

23.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

23.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento (s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.001.01.031.0017.2002 3390390000 - Ficha 12.

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais. O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura do contrato, e as demais nos meses subsequentes.

26.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

26.4. O licitante vencedor deverá entregar/instalar/executar o (s) bem (ns), imediatamente após a solicitação da Câmara Municipal de Palma.

26.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

26.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

26.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Palma esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.10. O prazo de vigência do contrato iniciará no mês de sua assinatura e término será de até 12 (doze) meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

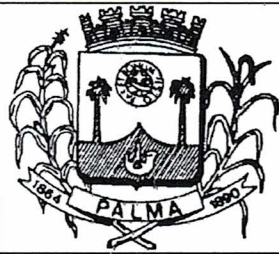
28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

29.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palma ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

30. DA LEGISLAÇÃO

30.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

30.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

30.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

30.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

30.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Câmara Municipal de Palma, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

30.2.4. A Câmara Municipal de Palma - órgão licitador.

30.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

30.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da Câmara Municipal de Palma, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15, Parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

32.1.1. Para o reajuste dos preços, será adotado o índice o IPC-A para contratos administrativos e o INCC para obras e construção civil, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94.

32.2. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRA e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

33.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

33.10. A PREGOEIRA somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.13. Em hipótese alguma será admitido o descumprimento do disposto no contrato, ficando o licitante obrigado a substituir o veículo imediatamente.

33.13.1. Será competente o Foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

PALMA, 06 de abril de 2017.

RONIE HUNGRIA DE PAULA
PRESIDENTE

THAÍS NIARA RIBEIRO AGRÍCOLA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO I **MODELO**
DE PROCURAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento particular de procuração,
_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste
ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro, casado
(a)(solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador_____
_____, brasileiro, casado (solteiro) portador da
Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL
DE PALMA, em especial no Processo Licitatório nº001/2017/Pregão Presencial
nº001/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda
órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os
poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar
respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do
aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017 na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO III

DECLARAÇÃO

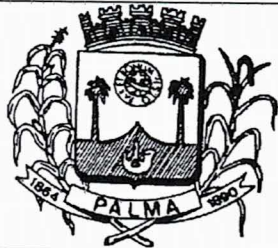
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)
(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

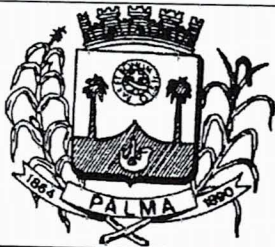
ANEXO IV
MODELO DE TERMO DEDECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Sra. PREGOEIRA,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa_____cumpra plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº001/2017/ Pregão Presencial nº 001/2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

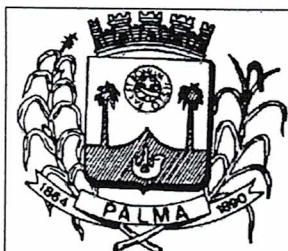
**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**
(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na na cidade de estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO VII **MODELO**
DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ por intermédio de seu
representante legal, _____, portador do CPF nº _____
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnica operacional
para execução do objeto desta licitação.
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO VIII

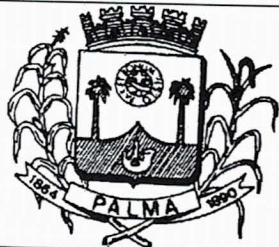
MODELO

DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ por intermédio de seu
representante legal, _____, portador do CPF nº
DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados por este
declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.
Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº. 029988476-7, brasileiro, CASADO, residente edomiciliadonesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

- Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

- Fica estabelecido que o presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, nos moldes estabelecido no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

- O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VIIseguinte.

- O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ (.....), mensal, tendo o seu valor global estimado em R\$ (.....), em até 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

- O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura do contrato, e as demais nos meses subsequentes.

- Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94

- As despesas do presente serviço estimado em R\$ (.....) correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição do serviço, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

- Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

4.7- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

- Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou accidental que se verifique na prestação dos serviços.

- A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

- Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

- Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente os relativos à emissão da ordem de início dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias, bem como todo disposto no Termo de Referência do Processo de Licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

- Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

- se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

- no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

- O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

- De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

- A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

- Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria da Câmara:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

b)

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

- A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Palma, ____ de ____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA	MENSAL	12	2.800,00	33.600,00
				VR. TOTAL	33.600,00

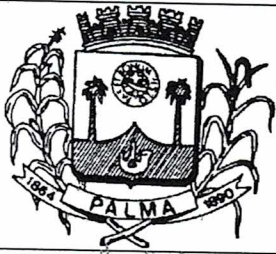
O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo, Processos e Portal da Transparência.

O presente Termo de Referência tem como Finalidade:

A implantação de soluções informatizadas em plataforma web (Cloud) de gestão Pública na Câmara Municipal de Palma tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional da Câmara nas áreas administrativa, orçamentária e financeira, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal.

Os programas de gestão pública em plataforma web (cloud) têm como propósito oferecer instrumentos à Câmara Municipal em tempo real:

- Realizar uma gestão integrada das várias atividades da administração municipal;
- Colocar à disposição do público as informações e instrumentos necessários para o controle efetivo da sociedade em todas as ações relativas à gestão municipal
- Reduzir custos com profissionais de infraestrutura de rede e segurança, computadores utilizados como servidores de dados e serviços, por este motivo não serão aceitos sistemas baseados em estrutura cliente/servidor ou ainda com tecnologia Desktop.
- O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. De forma específica, o Sistema está dirigido a:
- Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria e do controle da Câmara;
- Nesse sentido, e visando o alcance dos objetivos propostos pelo sistema, a Câmara Municipal, incluiu em seu projeto o fornecimento de licenças de uso de soluções



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

informatizadas (programas) de gestão pública, em Platagorma WEB (Cloud), Multicamadas e Datacenter.

Detalhamento do Objeto.

Soluções informatizadas (Programas) de Gestão Pública, em Plataforma WEB e Multicamadas, instalados em Datacenter.

Entenda como soluções informatizadas um pacote de softwares em Plataforma WEB (rodando em browse) em Banco de Dados Único que atendam as seguintes áreas da gestão:

- I - SOFTWARE DE CONTABILIDADE, II
- SOFTWARE TESOUREARIA,
- III - SOFTWARE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIAWEB;
- IV - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB; V - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRASWEB;
- VI - SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕESWEB;
- VII - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB; VIII
- SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVELWEB;
- IX - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB; X - PREGÃO WEB.

O acompanhamento do uso inicial dos sistemas aplicativos se dará por período necessário ao perfeito domínio pelos usuários da operacionalidade dos mesmos.

Da Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados

Os serviços de Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados compreendem:

- Customização dos sistemas aplicativos, cadastros e tabelas.
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados.
- Ajuste nas precedências de cálculo quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicáveis simultaneamente.
- Adequação de relatórios, implementações que for necessária.
- Estruturação e alimentação inicial/migração das informações para os cadastros, e bases de dados dos novos sistemas.
- A CÂMARA disponibilizará o banco de dados atual para conversão com usuário e senha, a não liberação ou má estrutura do banco a contratada deverá possuir profissionais suficientes em uma possível digitalização de informações mínimas para funcionalidades dos sistemas.
- A proponente vencedora deverá apresentar o cronograma de conversão e migração, implantação e treinamento dos usuários, tendo prazo de até 10 dias para realização.

xxxxxx

1.3.3. Do Suporte Técnico

A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:



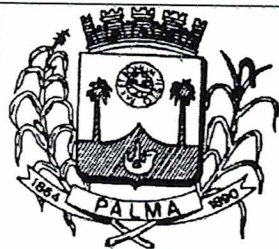
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.
 - 3 Manter os programas atualizados, sem a necessidade de interferência do usuário.
3. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - a. A prestadora deve possuir sistema on-line de registro de solicitação, acompanhamento e gerenciamento de atendimento. Cada usuário do sistema deverá ter login e senha de acesso e, todo o desenrolar do atendimento, deve ficar registrado, para formação de banco de dados de atendimento e futura consultas do relacionamento contratante XContratada.
 - b. Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica comum, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, as atualizações de sistema devem ser feita diretamente pela contratada, comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas.
 - c. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e realização de atualizações, se for o caso;
 - d. Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.
4. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:
 - a) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8:00 às 17:00 horas.
 - b) Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro atendimento;
 - c) Prazo para atendimento "in-loco", não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

WEB: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS)

As empresas interessadas em oferecer proposta na presente licitação, deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

atender as Especificações Técnicas abaixo citadas, sob pena de desclassificação e ser declarada inidônea caso não cumpra com as descrições abaixo:

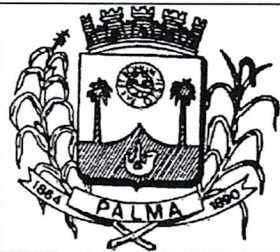
- Requisitos Obrigatórios Gerais:

- I. Deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário e permite a realização de tarefas concorrentes;
- II. Efetuar o controle efetivo da utilização, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e por grupo de usuário as funções dos programas, com criação de acessos dinâmicos, ou seja, o usuário somente vê na aplicação as rotinas que ele tem acesso.
- III. Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar aprendizado e a operação;
- IV. Rodar nos principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, etc.) e todos os sistemas operacionais;
- V. Os softwares devem estar em uma única linguagem de desenvolvimento, com o mesmo padrão de desenvolvimento e banco de dados único e integrado entre os softwares.
- VI. Gerar todos em relatórios em padrão PDF;
- VII. Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ;
- VIII. Controlar o acesso de usuários não autorizados, somente usuário do sistema poderão acessar o mesmo, toda segurança dos dados e Backup necessários serão de responsabilidade da contratada que irá fornecer os softwares e datacenter junto.
- IX. Disponibilizar rapidez e praticidade na implantação/atualização de aplicativos e sistemas disponibilizados no datacenter.
- X. Permitir a importação e vinculação de imagens diretamente no banco de dados dos programas solicitados.
- XI. A construção de acesso dos softwares deve ser dinâmica, onde o usuário somente tenha link de acesso às funções que usuário tem permissão (menu dinâmico).
- XII. Configuração de tempo de sessão do sistema, para que o usuário defina o tempo de inatividade o qual quer que o sistema se desconecte do servidor.
- XIII. O fornecedor deve oferecer estrutura de Cyber Data Center, com banco de dados único e integrado para todas as aplicações;
- XIV. Utilizar tecnologia de Banco de Dados SGDB, preferencialmente Open Source/Free. Custo de licença de banco de dados e sistema operacional do datacenter será por conta da contratada.

- Requisitos Obrigatórios Específicos:

1.4.2.1 – CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA WEB:

- 1) Realizar o planejamento da entidade permite a elaboração do PPA até o nível de programa e uma integração total entre as três peças de planejamento: PPA, LDO e LOA conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- 2) Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual, bem como um cadastro de funções e sub-funções, constante da Funcional-Programática, conforme Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, não permitindo a inclusão de códigos diferentes daqueles estipulados pela Portaria.
- 3) Emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
- 4) Emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- 5) Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual.
Possuir um cadastro da Previsão de Receita e Fixação das Despesas com geração de códigos reduzidos automáticos.
- 6) Permitir realizar a definição de programas do PPA por macro-objetivos e a definição de programas do PPA com base em Indicadores dos quais constem sua base história, metodologia de cálculo, fonte das informações, e os valores pretendidos para os quatro anos do PPA
- 7) Emitir todos os Anexos da Lei 4.320/64.
- 8) Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- 9) Permitir o armazenamento de dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- 10) Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permite a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- 11) Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. No caso de, no início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 12) Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- 13) Permitir inclusão informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14) Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- 15) Emitir o relatório da proposta orçamentária municipal (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

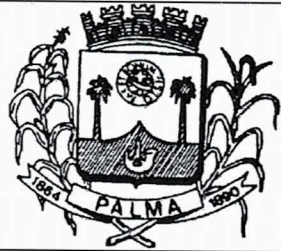
- 16) Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000(LRF).
- 17) Possibilitar a total integração às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 18) Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.
- 19) O programa de Contabilidade deverá possuir integração com os programas de licitação, compras, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento e tributação.
- 20) Permitir a execução da Despesa integrando os dados de Centro de Custo com os Softwares de Compras e Licitação.
- 21) Controlar e execução da Despesa Orçamentária com: Cadastro e Emissão de Empenhos; Cadastro e Emissão de Liquidações; Cadastro e Emissão de Ordens de Pagamento.
- 22) Ter um Cadastro de Empenhos com: rigoroso controle de saldos orçamentários; vinculação integrada com licitações; contratos; processos de compras, cadastro de obras, cadastro de convênios.
- 23) Disponibilizar a despesa orçamentária com integração aos Softwares de compras e licitação para importação de pré-empenhos e controle das reservas de dotação.
- 24) Permitir: Estornos de Empenhos (inativação); Anulação de Empenhos; Anulação de Liquidações; Anulações de Pagamentos.
- 25) Permitir Estorno (inativação) de Decretos de Remanejamento e Créditos Especiais; Alteração de valores nos remanejamentos e créditos especiais.
- 26) Possuir um controle dos créditos adicionais com classificação do tipo da alteração orçamentária.
- 27) Disponibilizar liquidações de empenhos com integração ao Software de patrimônio quando se referir à aquisição de bens permanentes.
- 28) Disponibilizar liquidações de Empenhos com vinculação dos documentos fiscais comprobatórios.
- 29) Possibilitar a vinculação de Empenhos a Destinação de Recursos em conforme PCASP.
- 30) Pagamentos de Empenhos com vinculação total aos dados financeiros de bancos e consignações extra-orçamentárias e consignações orçamentárias.
- 31) Emitir as ordens de Pagamentos (OP) com: demonstração do total bruto, descontos (consignações), valor líquido e dados financeiros (bancos).
- 32) Possibilidade de no ato do lançamento da Ordem de Pagamento (OP), efetuar a emissão dos Cheques e Recibos (quando necessários).
- 33) Possibilitar efetuar Pagamento Eletrônico a Fornecedores, através de remessa de arquivos aos agentes bancários.
- 34) Controlar os Atos de Alteração Orçamentária e Remanejamento com base nos índices autorizados e estipulados em LOA.
- 35) Disponibilizar de Controle e gerenciamento de Programação Financeira.
- 36) Realizar um controle do Movimento Extra-Orçamentário, recebimento e pagamentos das Consignações com emissão simultânea de comprovantes.
- 37) Realizar um controle de Restos a Pagar que: permite a inscrição; liquidação vinculada aos documentos fiscais comprobatórios e pagamento vinculado aos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- dados financeiros de banco, caixa e consignações.
- 38) Realizar o lançamento de Receitas Orçamentárias com vinculação direta aos dados financeiros de banco e caixa.
 - 39) Possibilitar a Anulação (estorno) de Receitas vinculando aos dados financeiros correspondentes de banco ou caixa.
 - 40) Efetuar as Interferências Financeiras (Transferências) de entidade para entidade (Egressos e Ingressos), com emissão dos respectivos comprovantes e controle gerencial.
 - 41) Permitir no momento do pagamento do extra-orçamentário a vinculação de quais despesas estão sendo pagas.
 - 42) Controlar e gerenciar a Dívida Fundada com vinculação aos pagamentos efetuados.
 - 43) Controlar e gerenciar a Dívida Ativa Tributária (créditos) com vinculação aos lançamentos de receitas efetuados, categoria, gastos com, boletim diário de arrecadação (BDA), boletim diário de tesouraria (BDT), demonstrativo por centro de custo ou tipo de despesa.
 - 44) Possuir os seguintes Relatórios gerenciais contábeis e financeiros: demonstrativo de cronograma de desembolso, previsões de pagamentos, empenhos por credor, saldos disponíveis de dotações, demonstrativo por
 - 45) Emitir os Balancetes Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e Compensação.
 - 46) Emitir os anexos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal de forma automática.
 - 47) Realizar o fechamento e emissão de Balancetes Mensais e Balanço anual de forma automática.
 - 48) Realizar a incorporação dos bens ao patrimônio na tela de liquidação.
 - 49) Controlar o limite empenhado para licitações.
 - 50) Emitir o Livro Razão e Diário com termos de abertura e encerramento.
 - 51) Controlar a Dívida Ativa.
 - 52) Controlar a Dívida Flutuante.
 - 53) Autenticar documentos de Receita.
 - 54) Controlar a prestação de contas de empenhos e adiantamentos.
 - 55) Permitir a realização de consultas "Online" da execução orçamentária e financeira.
 - 56) Realizar rotina de cancelamento dos empenhos de restos a pagar, anulação de liquidação de restos a pagar e anulação de pagamento de restos a pagar.
 - 57) Disponibilizar cadastro de contas bancárias com controle de contas movimento, vinculadas e de aplicação financeira.
 - 58) Realizar o gerenciamento de Convênios.
 - 59) Disponibilizar um bloqueio de alterações realizadas após aprovação.
 - 60) Disponibilizar um Bloqueio de lançamento em período encerrado.
 - 61) Dispor do controle de ordem cronológica do empenho.
 - 62) Ter possibilidade de Lançamento de Consignação/Retenção junto ao cadastro de Ordem de Pagamento (OP), com o detalhamento destas informações na Emissão de OP.
 - 63) Para o planejamento permitir a elaboração de relatórios com as informações da



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Receita e Despesa através de "Indicadores".

- 64) Permitir a importação da Proposta Orçamentária do Ano anterior, com os valores aprovados na LOA, com os valores executados (Receita Arrecada ou Despesa Empenhada) ou ainda sem valores, possibilitando a atualização do conteúdo e da estrutura da novaproposta.
- 65) Permitir a emissão do Orçamento Fiscal, de Investimentos ou da Seguridade Social, conforme CF art. 165, §5º.
- 66) Permitir a inclusão das informações do orçamento das entidades da administração indireta, viabilizando a consolidação do orçamento do Município, conforme LRF art. 50, inciso III.
- 67) Emitir relatórios Operacionais e Gerenciais do Orçamento como: Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), Quadro dos Fundos Federais Transferidos e Quadro de Apuração e Fixação dos Índices.
- 68) Cadastro e controle de vigência dos responsáveis.

69) Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.

1.4.2.2. - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO WEB:

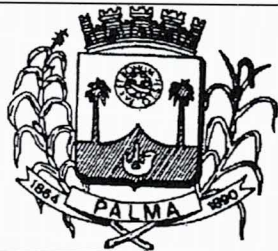
- 1) Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente ologradouro.
- 2) Cadastro de Pessoas contendo os seguintes dados – CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, PASEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Grau de Instrução, Raça, Estado Civil, Sexo, Cônjuge, Código do Logradouro, Nome da Mãe, Nome do Pai. Integrado com todos os softwares.
- 3) Vincular conta bancária ao cadastro de pessoas, definindo qual será a conta para recebimento da folha.
- 4) Possibilidade de vincular a mesma pessoa a mais de um cadastro de funcionário, em diferentes secretarias, departamentos, cargo e vínculos.
- 5) Cadastro de funcionários contendo os seguintes dados - Tipo de Admissão, Vínculo, Categoria, Agente Nocivo, Cargo Comissionado ou Cargo de Concurso, Secretaria, Departamento, Regime Previdenciário, Número do Contrato, Horário de Trabalho, Data de Admissão.
- 6) Cadastro de pensionistas e aposentados.
- 7) Cadastro de dependentes contendo os seguintes dados – Nome, Data de Nascimento, Grau de Parentesco, Sexo, Idade mínima da dependência.
- 8) Possibilitar a definição de quais serão as verbas e descontos fixos, que serão calculados automaticamente todo o mês para cada funcionário.
- 9) Cadastro do Plano de Cargos e Salários contendo os seguintes dados – Valor base, Número máximo de funcionários, Nome do cargo, Código CBO.
- 10) Histórico de valores mensal do Plano de Cargos e Salários.
- 11) Controlar as alterações no Plano de Cargos e Salários como: alteração de valor, inclusão de novo cargo, extinção de cargos existentes através de atos que devem ser cadastrados para geração do histórico dos mesmos.
- 12) Cadastro de diárias definindo o valor que será pago e para quais cargos a mesma será designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- 13) Cadastro de tabela para parametrização de vários tipos de ATS (adicional por tempo de serviço) onde é possível definir para cada funcionário a qual tabela de ATS o mesmo esta enquadrado.
- 14) Cadastro de verbas e descontos com parametrizações de fórmula, forma de cálculo, tipo de cálculo (Dia, Hora, Percentual, Valor).
- 15) Parametrização diferenciada para cada tipo de afastamento, onde é possível definir quais as verbas e descontos serão lançados automaticamente para o funcionário, quando o mesmo sofrer determinado tipo de afastamento. O sistema deverá conter internamente as regras internas para calcular automaticamente o afastamento, sem necessidade de configuração de fórmulas pelo usuário.
- 16) Controle sobre os afastamentos quanto ao período aquisitivo de férias e licença prêmio, quando o funcionário for afastado.
- 17) Separação da folha dos funcionários normais ativos, rescisões, férias e décimo terceiro salário com emissão de relatório para conferência, folha de pagamento e resumo separados.
- 18) Tabela para controle diferenciado de períodos aquisitivos, onde serão cadastrados os tipos de períodos aquisitivos e qual a quantidade de meses do período bem como o número de dias para gozo.
- 19) Cadastro dos contratos com informações como período, publicações, data assinatura, vinculação do documento, e ainda editor de texto para confecção do mesmo direto no sistema, podemos o usuário copiar o texto do algum editor de texto e o sistema organizar as questões e tabulações e erros ortográficos.
- 20) Controle das movimentações do contrato – alterações, paralisações e rescisão.
- 21) Lançamento de atos de pessoal, para admissão, rescisão, transferências e elevações de cargo.
- 22) Controle para empréstimos bancários, com o cadastro do empréstimo, controlando valor, quantidade de parcelas e mês para desconto da primeira parcela, e controle sequencial dos descontos de parcelas.
- 23) Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, o lançamento da parcela do empréstimo bancário deverá ser automático, devendo possuir controle para pagamento antecipado do empréstimo.
- 24) Relatório para acompanhamento mensal dos empréstimos bancários lançados, podendo ser emitido, por secretaria, por departamento, por funcionário ou por cargo.
- 25) Controle de INSS retido do funcionário em outras empresas, para que no cálculo este valor seja deduzido automaticamente.
- 26) Encerramento da folha de pagamento mensal para que os dados referentes ao mês fiquem bloqueados.
- 27) Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária.
- 28) Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a RAIS, DIRF, SEFIP.
- 29) Cálculos automáticos de Férias, Rescisões, ATS, Salário maternidade, Faltas.
- 30) Cálculos de INSS e IRRF integrado quando o funcionário tiver múltiplos vínculos.
- 31) Cálculo do décimo terceiro salário com parametrizações de cálculo onde algumas verbas podem ser calculadas sobre média e outras sobre o valor do último mês. O mesmo também deve ser calculado em movimento independente ao da folha normal mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- 32) Emissão da escala de férias mensal a partir do período aquisitivo mais antigo, a emissão deverá ter as opções por secretaria, por departamento, por funcionário e por cargo.
- 33) Emissão de relatório com contribuição e base patronal para INSS e Previdência Própria com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo.
- 34) Emissão de relatório onde o usuário possa escolher qual verba ou desconto o mesmo deseja listar, com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo.
- 35) Emissão de relatório de salários (Base, Líquido e Bruto), com quebra por Secretaria e Departamento, por cargo, por vínculo e filtro para a faixa de valores.
- 36) Emissão de folha de pagamento com os seguintes dados – Código do funcionário, nome do funcionário, cargo do funcionário, secretaria e departamento do funcionário, código e nome da verba, valor base da verba, salário base do funcionário, salário bruto do funcionário, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
- 37) Emissão do resumo da folha de pagamento com os seguintes dados – código, nome e valor total de cada verba ou desconto lançado na folha, valor base total e valor total de INSS e previdência própria, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
- 38) Emissão da ficha funcional do funcionário mensal, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
- 39) Emissão de relação de funcionário por agência bancária, com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo.
- 40) Emissão da guia para pagamento do RGPS e RPPS.
- 41) Emissão de relatório para conferência dos valores a serem empenhados pela contabilidade.
- 42) Emissão de relatório de aniversariantes por período.
- 43) Emissão de Lotacionograma.
- 44) Emissão de Admitidos e Demitidos por Competência.
- 45) Cadastro e controle de todas as fases (Edital de Abertura à Homologação) de concursos públicos e processos seletivos.

1.4.2.3 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS WEB:

- 1) Cadastro estruturado de Pais, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
- 2) Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.
- 3) Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e sub-grupo, quantidade mínima e máxima para estoque, vinculação com a contabilidade através do elemento, sub-elemento e desdobramento da despesa.
- 4) Cadastro de Bens com os seguintes dados - descrição, classificação de grupos e sub-grupos, vínculo com o processo de aquisição, vínculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do empenho.



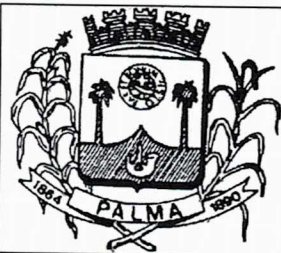
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- 5) Lançamento de todas as solicitações de itens realizadas por qualquer funcionário das secretarias ou departamentos, bem como a emissão da mesma.
- 6) Rotina de aprovação e desaprovação de solicitação de compras, com controle de acesso de aprovação por órgão, unidade e setor.
- 7) Realizar reserva de dotação e integração com o Software contábil.
- 8) Cadastro de Processo de Compras podendo vincular mais de uma solicitação de compras.
- 9) Controle de data das diferentes fases do processo de compra, dando mensagem caso existam divergência da sequência cronológica dos fatos.
- 10) Cotação Integrada dos Fornecedores ao processo de Compra, com geração de relatório de coletas de preço e criação de link individualizado para lançamento eletrônico de proposta por parte do Fornecedor.
- 11) Apuração do processo de compra de forma individualizada ou global de preços.
- 12) Lançamento e apuração automática dos preços cotados junto aos participantes.
- 13) Manter informação de médias de preços de cotações para fins de balizamentos e preço.
- 14) Integração com módulo de licitação, para encaminhamento do processo de compra para licitação quando for o caso.
- 15) Realização de pré-empenho automático a partir do processo de compra finalizado.
- 16) Ter controle de situação, por cada fase do processo de compra, atualizando os dados os cadastros envolvidos para que do solicitante ao comprador, saiba em que fase está a solicitação de compra. Podendo ainda desfazer sequencialmente cada fase do processo.
- 17) Possuir o cadastro de usuários do Software com permissão para solicitação de compras, órgão, unidades e setor.
- 18) Demonstrativos de gastos por órgão e unidade, fornecedores, data e setor.
- 19) Controle de Saldo de Itens adquiridos e que serão entregues parcialmente pelo fornecedor, através de ordem de fornecimento;
- 20) Emissão de Ordem de Fornecimento de Produtos e Serviços;
- 21) Emissão de Pré-Empenho.
- 22) Emissão de relatório de média de cotação.
- 23) Emissão de relatórios gerenciais de compra por fornecedor. 1.4.2.4-

SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES E PREGÃO WEB:

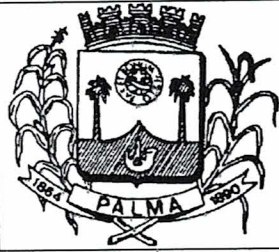
- 1) Cadastro estruturado de País, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
- 2) Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares.
- 3) Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e sub-grupo, quantidade mínima e máxima para estoque, vinculação com a contabilidade através do elemento, sub-elemento e desdobramento da despesa.
- 4) Cadastro de Bens com os seguintes dados - descrição, classificação de grupos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- sub-grupos, vínculo com o processo de aquisição, vínculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do empenho.
- 5) Cadastro de comissões com os seguintes dados – Nome, portaria de regulamentação, nome dos membros, cargos dos membros, função do membro na comissão. Cadastro com editor de texto integrado ao sistema, com a possibilidade de elaboração de portaria pelo próprio software.
 - 6) Possuir cadastro dos documentos e certidões necessárias para a realização do certame licitatório, conforme Lei 8.666/93.
 - 7) Possuir Cadastro de Contratos, integrados com a Licitação e processos de compras sem licitação.
 - 8) Dispor de cadastro e Geração das Licitações em todas as modalidades, contendo todas as informações exigidas pela Lei 8.666/93 e atualizações.
 - 9) Controle e integração dos processos de compras encaminhados para licitação.
 - 10) Divisão da licitação em lotes para o lançamento dos itens e apuração.
 - 11) Realizar a definição de critérios de apuração da licitação por: Preço; Menor Preço Item; Menor Preço Global; Maior Valor Ofertado; Maior Desconto; Melhor Técnica e Preço.
 - 12) Possuir cadastro dos participantes da licitação e definição das Certidões e documentos solicitados.
 - 13) Possibilitar o cancelamento total de uma Licitação.
 - 14) Possibilitar a desqualificação dos fornecedores por inexistência ou vencimentos de documentos.
 - 15) Possibilidade de se agrupar vários processos de compras, gerando uma única licitação.
 - 16) Realizar pré-empenho com reserva de dotação e integração com o Software contábil.
 - 17) Possuir editor de texto interno no sistema para elaboração de edital e demais relatórios da licitação, com a possibilidade de copiar os modelos existentes em editores de texto do cliente, e colar no editor de texto do sistema.
 - 18) No Pré-empenho tem a possibilidade de classificação e divisão do processo por: órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e subelemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados.
 - 19) Gerar ordem de fornecimento de materiais e serviços de acordo com o resultado do processo licitatório.
 - 20) Controlar saldo de produtos e serviços adquiridos com entregar parcial ou total, através de ordem de fornecimento e integração com as informações da execução orçamentária.
 - 21) Cadastro de contratos, as seguintes informações – Recursos e garantias utilizados, especificações sobre o pagamento de multas, Publicações do contrato, dotações utilizadas, Licitações vinculadas ao contrato, com controle de saldo de produtos/serviços a serem contratados.
 - 22) Possibilitar o controle das emissões das autorizações de fornecimento de materiais/serviços, vinculando-as aos totais adjudicados do processo. Controlando os saldos.
 - 23) Realizar importação dos processos de compras para a Licitação de forma on-line,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

sem a necessidade de duplo cadastro das informações já balizadas e autorizadas.

- 24) Integração de cotação com apuração da licitação.
- 25) Integração de apuração da licitação com ata de julgamento, importando o resultado para a ata de julgamento para editor de texto interno do sistema, podendo o usuário alterar as informações e gravar no banco de dados do sistema, para futura emissão e consulta.
- 26) Editor de texto interno do sistema para confecção e emissão de homologação e adjudicação, podendo ser copiado modelo de outros editores de texto.
- 27) Controle Específico para licitação de pregão, obedecendo a sequência correta das fases estipuladas da Lei 10.520/2002.
- 28) Aplicação para realização de lances, para licitação de pregão, de acordo com as regras da Lei 10.520/2002 e ainda possibilidade de inclusão de fornecedores de acordo com a necessidade/vontade da Pregoeira.
- 29) Aplicação para lançamento de proposta realinhada, quando a apuração for global ou por lote, para que sejam redistribuídos os valores por item.
- 30) Emitir a relação de licitações por Secretaria e Departamento.
- 31) Emitir o Mapa da Licitação.
- 32) Relação para conferência dos pedidos, mostrando a vinculação do item do pedido a qual dotação o mesmo está relacionado, este relatório deve possuir os seguintes filtros: por pedido e por item.
- 33) Relação para conferência de saldos disponíveis nos pedidos, para emissão das requisições com opção de ordem alfabética ou numérica, podendo também filtrar pelo processo licitatório.
- 34) Demonstrativos de licitações conforme a sua fase e resultados de cada uma delas.
- 35) Demonstrativos dos contratos com seus dados conforme sua fase.

- SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO WEB:

- 1) Cadastro estruturado de País, Cidade, Bairros e Logradouros – onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser somente o logradouro.
- 2) Cadastro de Fornecedores contendo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Grau de Instrução, Sexo, Código do Logradouro. Integrado com todos os softwares. Disponibilizar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todas as informações necessárias para a emissão dos livros inventários, e controle gerencial do patrimônio.
- 3) Disponibilizar cadastro dos bens patrimoniais com todas as informações necessárias para identificação dos bens por: órgão, unidade, setor, fornecedor, classificação, origem, dados do empenho, tipo de aquisição e documento fiscal comprobatório do bem.
- 4) Possuir os seguintes níveis de integração: Software contábil – empenhos, liquidações, fornecedores, balanço patrimonial, variações patrimoniais e demonstrativos do ativo permanente; Software de compras e licitação;
- 5) Realizar de forma automática e integrada as Variações Patrimoniais (VPA e VPD), com o sistema Contábil.
- 6) Rotina para a transferência de bens entre órgão/unidade com campos para descrever o motivo da transferência.
- 7) Disponibilizar o cadastro e controle de comodatos dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- 8) Realizar o controle e emissão das transferências dos bens de um local para outro.
- 9) Realizar baixas de bens por tipo de baixa, possibilitando informar quem autorizou a baixa, numero da lei, portaria e ocorrência (em caso de furtos).
- 10) Dispõe de opção de reavaliação, correção e depreciação dos bens com aplicação de tabelas de depreciação automáticas ou manuais. Conforme determina o MCASP.
- 11) Informação sobre o responsável direto da guarda do bem, e responsável de gestão do bem.
- 12) Controle de transferência de bens, onde o responsável direto pelo bem, através de vinculação ao seu usuário, autorize a transferência do bem.
- 13) Emitir relatórios exigidos pelo setor contábil, mensais e anuais como: Livro Inventário, Relação de Bens Baixados, Bens em Comodato, Termo de Responsabilidade.
- 14) Possuir cadastro de bens, com a possibilidade de efetuar cópias automáticas de um mesmo registro de bens, para agilizar o cadastro de bens com a mesma característica.
- 15) Possuir classificação dos bens por tipo de aquisição.
- 16) Vincular fornecedores aos respectivos bens e nos processos de depreciação/reavaliação manter valores originais dos bens.
- 17) Emitir relatórios gerenciais para administração dos bens.
- 18) Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ.
- 19) Permitir consultas de informações mensais ou acumuladas conforme período estipulado.
- 20) Disponibilizar de funcionalidade que permite a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por grupo de bens.
- 21) Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, Órgão/Unidade.
- 22) Emissão dos seguintes termos (Baixa, Responsabilidade e Transferência) dos bens.

- SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL WEB:

- 1) Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de kilometragem, tipo do veículo, e tipo de combustível;
- 2) Integração com Software de Patrimônio, vinculando ao cadastro de bens;
- 3) Controle de estoque de combustível por Tanques;
- 4) Controle de reposição de peças dos veículos com integração com o Software de almoxarifado;
- 5) Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a kilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas;
- 6) Controle de Planejamento de Manutenção Preventiva.
- 7) Controle de agenda de uso e solicitação de veículos;
- 8) Requisição eletrônica de autorização de abastecimento, com integração com central de fornecedor, a qual, o fornecedor terá usuário e senha, para integrar com o sistema de gestão de frotas e controle do abastecimento, sem necessidade de cartões ou equipamentos para integrar fornecedor e entidade;
- 9) Controle de saldo de compra do combustível, por fornecedor, com baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

automática por autorização de abastecimento, conforme contratação realizada.
Controlar o faturamento e a execução orçamentária;

- 10) Configuração específica para combustíveis no cadastro de produto;
- 11) Controle do consumo de combustíveis dos veículos;
- 12) Controle da manutenção dos veículos sejam peças ou serviços internos (garagem) ou externos;
- 13) Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, setor;
- 14) O software deve permitir a descrição dos locais de deslocamento dos veículos/máquinas;
- 15) O software deve fornecer um relatório de saída e retorno dos veículos;
- 16) Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista;
- 17) Emissão de relatórios gerenciais para controle de vencimento de documentos, seguros, troca de óleo e demais manutenções obrigatórias;
- 18) O Software deve permitir a realização de um controle das alterações de dados dos veículos (Ex: Marcados, hodômetro, cor, combustível).
- 19) O Software deve permitir a inativação de alteração realizada no veículo para fins de histórico.
- 20) O Software deve disponibilizar controle dos equipamentos existentes no veículo.
- 21) Disponibilizar relação de custos por veículos.
- 22) Permitir um acesso ao lançamento de abastecimento.
- 23) Emitir relatório de impostos e taxas a vencer por veículo.

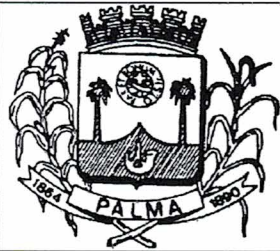
- SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB:

- 1) Controle de Processos com possibilidade de integração com os módulos do Almoxarifado, Compras, Licitação e Contabilidade.
- 2) Cadastro completo de todos os tipos de processos que tramitam dentro da entidade.
- 3) Cadastro das fases de processos com possibilidade de vincular as fases aos Órgãos executores.
- 4) Emissão de fichas dos processos cadastrados.
- 5) Emissão de etiquetas para identificação dos processos cadastrados.
- 6) Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha;
- 7) Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário.
- 8) Controle de processos em: movimento, baixados, reabertos e pendentes.
- 9) Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil.
- 10) Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação tendo em vista a necessidade de atendimento das normas estabelecidas pela legislação.

Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

admitidos pela administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a prestação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Palma, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Contrato de Prestação de Serviços, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5. O licitante vencedor deverá prestar o (s) serviço (s), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede da Câmara Municipal de Palma, em conformidade com a necessidade do Câmara Municipal de Palma.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da prestação dos serviços no Município de VIEIRAS.

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho de menor.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Advertência.

Multa.

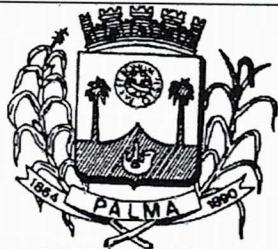
Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos ou corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

Descumprimento do prazo de fornecimento;

Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

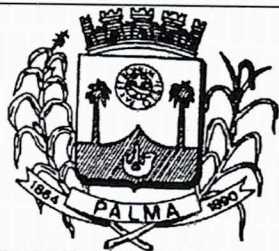
As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste instrumento.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

instrumento;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Dados do veículo a ser utilizado para prestação dos serviços contendo placa do veículo, ano de fabricação e quantidade de passageiros.

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARALICITAR

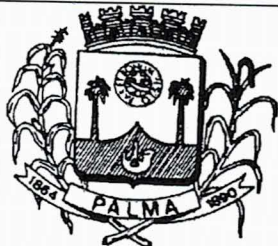
Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Palma, 06 de abril de 2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola

PREGOEIRA

Ronie Hunhria de Paula
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO XI

MODELO PROPOSTA
COMERCIAL

(em papel timbrado da
empresa)

DE
:

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento/Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, digitação e Treinamento de usuários, Customização, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Frotas e Combustível, pregão, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, portal da transparência, sendo plataforma web (in cloud) com banco de dados relacional open source.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme

edital Pagamento nos termos estabelecidos no edital

convocatório. Local e Data

Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO XII **MODELO**
DE TERMO DE DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, com sede na _____, vem pelo presente termo de declaração, DECLARAR para os devidos fins e efeitos legais ter total conhecimento das condições do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, digitação e Treinamento de usuários, Customização, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Frotas e Combustível, pregão, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, portal da transparência, sendo plataforma web (in cloud) com banco de dados relacional open source e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Thaís Niara Ribeiro Agrícola,
brasileira, Presidente da Comissão
Permanente e de Licitação da
Câmara Municipal de Palma, no uso
de suas atribuições legais e na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma
da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de
Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017 da Câmara de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para
todos os fins e efeitos legais.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

1

ERLANE FONSECA REIS NETO, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, portadora da CI M-2.505.996 SSP/MG, CPF 482.848.076-53, nascido em 14/05/1963, residente e domiciliada a Rua Manoel Lobato, nº 175 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, **MARCELO DO VALE NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, administrador, portador da CI M-5.289.569 SSP/MG, CPF 709.573.716-91, nascido em 21/03/1969, residente e domiciliado a Rua João Paulo I, 21 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, únicos sócios da **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME**, com sede na Rua Professor José Lintz, 173 – 2º Andar – sala 1, - Bairro Mina de Ouro - Leopoldina/MG, CEP 36700-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120667699-4 constituída em 12/02/2003 e alteração em 12/11/2004 registro nº 3242794, alteração em 11/02/2009 registro nº 4087925, todas na Jucemg e inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA I – DA DEMISSÃO E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Nesta data demite-se da sociedade o sócio **MARCELO DO VALE NETO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao sócio recém admitido **IGOR REIS NETTO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Manoel Lobato, nº 175 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, CEP 36700-000, portador da CI MG-14.533.760 SSP/MG, CPF 093.268.816-01, nascido em 22/02/1991, dando o cedente ao cessionário ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA II – DA ADMINISTRAÇÃO

Devido a demissão e admissão de sócio na clausula anterior, a administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, passará a ser exercida isoladamente pela sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA III – DO ENDEREÇO

A sede da sociedade que era na Rua Professor José Lintz, 173 – 2º andar – sala 1, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, passará a ser na Rua Professor José Lintz, nº 173 – 2º andar – sala 201, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP 36700-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME** e com sua sede na Rua Professor José Lintz, 173, - 2º andar – sala 201 - Bairro Mina de Ouro – Leopoldina/MG e CEP 36700-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

PALMA, 19.04.2017

ASS: [assinatura]

Versátil Serviços
(32)3441-1806

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

2

CLAUSULA II - DO NOME FANTASIA

A sociedade funciona sob a denominação social de **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME**, utilizando o nome Fantasia de **DINÂMICA LTDA**.

CLAUSULA III - DO OBJETO

A sociedade terá como objetivo social a locação de software para área pública e privada.

CLAUSULA IV - DA TRANSFERÊNCIA E INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência do sócio que as queira adquirir.

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma:

I) Erlane Fonseca Reis Neto:

6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), representando 60% do capital social, integralizados em moeda corrente;

II) Igor Reis Netto:

4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil quinhentos), representando 40% do capital social, integralizados em moeda corrente;

As quotas acima estão assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor
Erlane Fonseca Reis Neto	6.000	R\$ 6.000,00
Igor Reis Netto	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, teve o seu o início de atividades em 12/02/2003 na JUCEMG e prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade é exercida pela sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 19.04.2017
ASS: [assinatura]

Versátil Serviços
(32)3441-1806

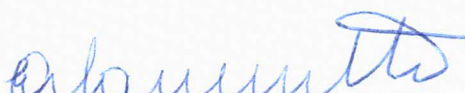
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Empresa Dinâmica Assessoria Informatizada LTDA, situada na Rua Prof. José Lintz nº 173 – 2º Andar – Sala 201, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina- Minas Gerais, Cep 36700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07, representada por sua Sócia Administradora, Erlane Fonseca Reis Neto, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-2.505.996 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 482.848.076-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Lobato, 175, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000.

OUTORGADO: Lis Reis Netto, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.268.796-23, domiciliada na Rua Manoel Lobato, nº 175, Centro, Leopoldina/MG

PODERES: Esta procuração da poderes, para representá-la junto a Câmara Municipal de Palma-MG, em especial no Processo Licitatório Nº 01/2017, Pregão Presencial Nº 01/2017 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, declarações, propostas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e abrir mão de recursos, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de Abril de 2017.


Dinâmica Assessoria Informatizada LTDA

1º OFÍCIO DE LEOPOLDINA-MG
Rua Manoel Lobato, no 20. Centro. Tel: (32) 3441-1595
e-mail: oficio1motasleopoldina801.com.br
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
ERLANE FONSECA REIS NETO *****
Leopoldina, 17/04/2017 13:28:12.3240
Em Testemunho

da verdade.
Emitido em: R\$4,53 Rec.: R\$0,27 T.F.: R\$1,49 Total: R\$6,29
Adilson Veríssimo de Oliveira

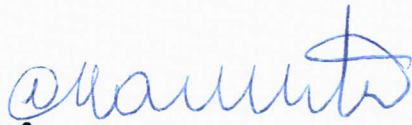



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CED 80418

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EPP

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º Andar, Sala 1, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela Sócia Proprietária Senhora Erlane Fonseca Reis Neto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.505.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 482.848.076-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte(EPP) , art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Leopoldina, 17 de Abril de 2017

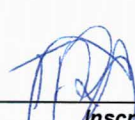
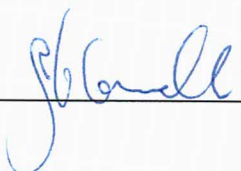
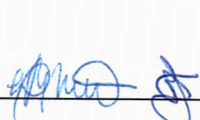


**DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME
DECLARANTE**



Inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07
Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º andar – Sala 01
Bairro Mina de Ouro
Telefax: 0xx32 3441 9061
Leopoldina – Minas Gerais
Cep 36700-000

PROPOSTA COMERCIAL



Inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07
Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º andar – Sala 01
Bairro Mina de Ouro
Telefax: 0xx32 3441 9061
Leopoldina – Minas Gerais
Cep 36700-000

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

1

ERLANE FONSECA REIS NETO, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, portadora da CI M-2.505.996 SSP/MG, CPF 482.848.076-53, nascido em 14/05/1963, residente e domiciliada a Rua Manoel Lobato, nº 175 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, **MARCELO DO VALE NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, administrador, portador da CI M-5.289.569 SSP/MG, CPF 709.573.716-91, nascido em 21/03/1969, residente e domiciliado a Rua João Paulo I, 21 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, únicos sócios da **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME**, com sede na Rua Professor José Lintz, 173 – 2º Andar – sala 1, - Bairro Mina de Ouro - Leopoldina/MG, CEP 36700-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120667699-4 constituída em 12/02/2003 e alteração em 12/11/2004 registro nº 3242794, alteração em 11/02/2009 registro nº 4087925, todas na Jucemg e inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA I – DA DEMISSÃO E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Nesta data demite-se da sociedade o sócio **MARCELO DO VALE NETO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao sócio recém admitido **IGOR REIS NETTO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Manoel Lobato, nº 175 – Bairro Centro – Leopoldina/MG, CEP 36700-000, portador da CI MG-14.533.760 SSP/MG, CPF 093.268.816-01, nascido em 22/02/1991, dando o cedente ao cessionário ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA II – DA ADMINISTRAÇÃO

Devido a demissão e admissão de sócio na clausula anterior, a administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, passará a ser exercida isoladamente pela sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA III – DO ENDEREÇO

A sede da sociedade que era na Rua Professor José Lintz, 173 – 2º andar – sala 1, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, passará a ser na Rua Professor José Lintz, nº 173 – 2º andar – sala 201, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP 36700-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME** e com sua sede na Rua Professor José Lintz, 173, - 2º andar – sala 201 - Bairro Mina de Ouro – Leopoldina/MG e CEP 36700-000.



Versátil Serviços
(32)3441-1806

[Assinaturas manuscritas]

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

2

CLAUSULA II - DO NOME FANTASIA

A sociedade funciona sob a denominação social de **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME**, utilizando o nome Fantasia de **DINÂMICA LTDA**.

CLAUSULA III - DO OBJETO

A sociedade terá como objetivo social a locação de software para área pública e privada.

CLAUSULA IV - DA TRANSFERÊNCIA E INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência do sócio que as queira adquirir.

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma:

I) **Erlane Fonseca Reis Neto:**

6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), representando 60% do capital social, integralizados em moeda corrente;

II) **Igor Reis Netto:**

4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil quinhentos), representando 40% do capital social, integralizados em moeda corrente;

As quotas acima estão assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor
Erlane Fonseca Reis Neto	6.000	R\$ 6.000,00
Igor Reis Netto	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, teve o seu o início de atividades em 12/02/2003 na JUCEMG e prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade é exercida pela sócia **ERLANE FONSECA REIS NETO**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Versátil Serviços
(32)3441-1806

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

3

CLAUSULA VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labores, a qual será ajustado por acordo entre os quotistas, resguardados o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA X - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não se dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido.

§ 1º - Se os herdeiros ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres dos mesmos, apurados em balanço que se dará imediatamente,

serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento.

§2º - Os haveres do(s) herdeiros(s) ou sucessor(es) serão acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§3º - A sociedade dissolver-se-á, entrando em liquidação nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação dos sócios quotistas.

CLAUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento de contrato serão solucionados em conformidade com o decreto-lei nº 3.708, de 10/01/1919, e demais dispositivos legais que regulam a matéria.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA XII - DA TRANSFORMAÇÃO

Por deliberação de todos os sócios, poderá a sociedade, a todo tempo, transformar-se em sociedade anônima ou outro tipo societário.



Versátil Serviços
(32)3441-1806

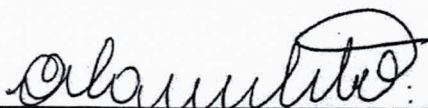
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME

4

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram e/ou tomaram conhecimento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Leopoldina, 31 de janeiro de 2012.



Erlane Fonseca Reis Neto

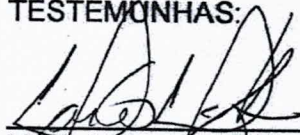


Marcelo do Vale Neto



Igor Reis Netto

TESTEMUNHAS:



Marcelo Manca de Souza
CPF. 880.173.546-49
CI M-8.464.541 - SSP/MG



Geraldo Humberto Campos Fajardo
CPF 380.832.136-91 / CRC 49.158/MG
CI M-1.739.235 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4782226
EM 07/03/2012
#DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 12/061.905-9

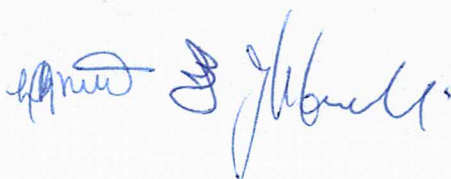
AE0695243

MARINELY DE PAULA ROMAN
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 19 / 04 / 2012
ASS: 

Versátil Serviços
(32)3441-1806



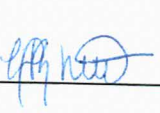
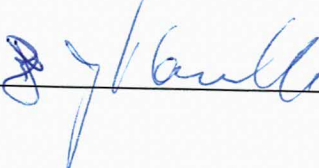
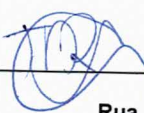
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, 2 andar Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.504.939/0001-07, representada neste ato pela Senhora ERLANE FONSECA REIS NETO, brasileira, portadora da cédula de identidade M-2.505.996, vem pelo presente termo de declaração, DECLARAR para os devidos fins, que tem capacidade técnico-operacional para execução dos serviços referentes ao Processo de Licitação Nº 01/2017, Pregão Presencial Nº 01/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Leopoldina, 17 de Abril de 2017.


DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME
DECLARANTE

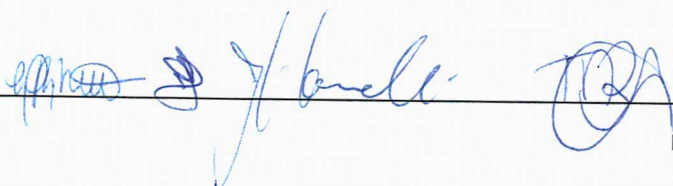
DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS ATENDEM

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º Andar, Sala 1, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Sócia Proprietária Senhora Erlane Fonseca Reis Neto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.505.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 482.848.076-53, DECLARA que os produtos/serviços prestados, atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Leopoldina, 17 de Abril de 2017



DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME
DECLARANTE





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LEOPOLDINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA-LTDA
CNPJ: 05.504.939/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Março de 2017 às 15:57

LEOPOLDINA, 23 de Março de 2017 às 15:57

Código de Autenticação: 1703-2315-5737-0261-3820

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.504.939/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2003
NOME EMPRESARIAL DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE LINTZ	NÚMERO 173	COMPLEMENTO ANDAR: 2; SALA: 201;	
CEP 36.700-000	BAIRRO/DISTRITO MINA DE OURO	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERSATILSERVICOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3441-1806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2017** às **14:25:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

001/001

VALIDADE: 31/12/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição Municipal: 14938
Razão Social: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA ASSESSORIA
CNPJ/CPF.....: 05.504.939/0001-07
Endereço Fiscal ...: RUA PROF. JOSE LINTZ, 173 2 ANDAR SALA 1 - CENTRO -
LEOPOLDINA - MG - CEP 36.700-000

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição Imobiliária :
Data Início Atividade: 12/02/2003
Área utilizada:
Nº Número Processo Administrativo:

DADOS DA LICENÇA:

Horário de Funcionamento:
Atividade Principal: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 2.0
Outras Atividades:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A
EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS NA CALÇADA CONFORME LEI N
4152 DE 18/12/2013, ART. 5º E 6º.

OBSERVAÇÕES:

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E ATIVIDADES REF
AO EX DE 2017

LEOPOLDINA, 17/01/2017




EDESIO GOUVEIA ANDRIES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME
CNPJ: 05.504.939/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:41 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **CBCD.CD5A.435D.E9C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/04/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/07/2017

NOME: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.504.939/0001-07

LOGRADOURO: RUA PROF. JOSE LINTZ

NÚMERO: 173

COMPLEMENTO: AN 2,

BAIRRO: MINA DE OURO

CEP: 36700000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000202817012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

001/001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA

END.: RUA PROF. JOSE LINTZ, 173 2 ANDAR SALA 1 - CENTRO - LEOPOLDINA
- MG - CEP 36.700-000

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14938,

CNPJ/CPF.: 05.504.939/0001-07

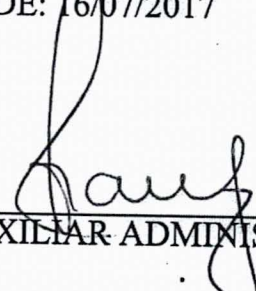
A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos do cadastro econômico, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição municipal acima identificada e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição econômica acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em 17 de Abril de 2017

VALIDADE: 16/07/2017


AUXILIAR ADMINISTRATIVO




EDESIO GOUVEIA ANDRIES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05504939/0001-07
Razão Social: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA ME
Nome Fantasia: DINAMICA LTDA
Endereço: RUA PROF JOSE LINTZ 173 / CENTRO / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040706081606040380

Informação obtida em 13/04/2017, às 17:58:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.504.939/0001-07

Certidão nº: 122941128/2017

Expedição: 10/01/2017, às 11:33:38

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.504.939/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

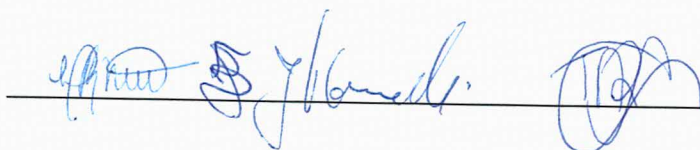
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME,
pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º
Andar, Sala 1, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, representada pela Sócia Proprietária Senhora Erlane Fonseca Reis Neto,
brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.505.996, expedida
pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 482.848.076-
53, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato
superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme
preceitua a legislação vigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Leopoldina, 07 de Abril de 2017



DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME
DECLARANTE



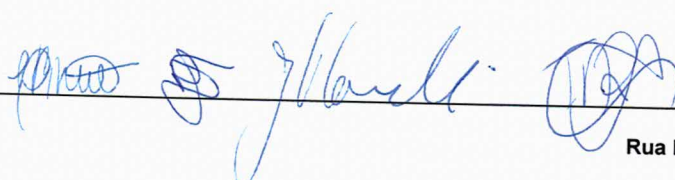
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, 2º Andar, Sala 1, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Sócia Proprietária Senhora Erlane Fonseca Reis Neto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.505.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 482.848.076-53, DECLARA que dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Leopoldina, 17 de Abril de 2017



DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA – ME
DECLARANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1 - Abertura da Sessão

Às nove horas do dia dezenove de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se no salão de reuniões da sede da Câmara Municipal de Palma a Pregoeira, senhora Thaís Niaria Ribeiro Agrícola, e os membros da Equipe de Apoio, senhores Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira e José Francisco Titoneli, designados pela Portaria nº 06, de 04 de Abril de 2017, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 01/2017, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou a representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 6 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZA-LTDA.	05.504.939/0001-07	LIS REIS NETTO CPF 093.268.796-23

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do Edital, bem como que entregasse à Equipe de Apoio os envelopes nº 02 contendo a Proposta e o nº 03 contendo a habilitação. Logo após, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

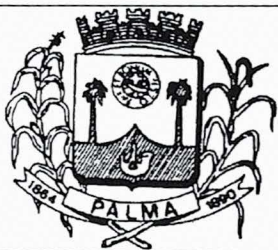
4 - Da Classificação da Proposta

Aberto o envelope contendo a proposta a Pregoeira franqueou o acesso dos membros da Equipe de Apoio ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Considerando que a proposta atendeu aos requisitos do Edital, a mesma foi classificada para a fase de negociação, no seguinte valor:

Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA VALOR MENSAL	PROPOSTA VALOR ANUAL
1º	DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZA-LTDA.	05.504.939/0001-07	R\$ 2.600,00	R\$31.200,00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

5 - Da Negociação

Havendo apenas uma proposta apresentada, a Pregoeira passou à negociação visando a redução do valor da proposta apresentada. Feito isso, o licitante concordou em reduzir o valor da proposta apresentada, finalizando com o seguinte valor:

Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA VALOR MENSAL	PROPOSTA VALOR ANUAL
1º	DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZA- LTDA.	05.504.939/0001/07	R\$ 2.100,00	25.200,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos a verificação da documentação. Analisada a documentação, a Pregoeira considerou a empresa Dinâmica Assessoria Informatizada-LTDA. habilitada. A Pregoeira declarou vencedora e classificou definitivamente conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA VALOR MENSAL	PROPOSTA VALOR ANUAL
1º	Dinâmica Assessoria Informatizada-LTDA.	05.504.939/0001-07	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva da vencedora, a Pregoeira avisou que se o licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. A licitante não manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira irá adjudicar o objeto do certame à vencedora da licitação, na forma abaixo.

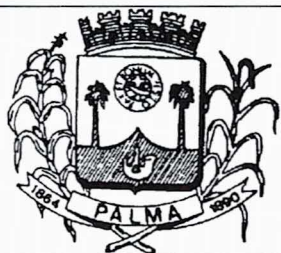
Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA VALOR MENSAL	PROPOSTA VALOR ANUAL
1º	Dinâmica Assessoria Informatizada-LTDA.	05.504.939/0001-07	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

9 - Das ocorrências na sessão pública

Não houve ocorrência digna de ser registrada em ata.

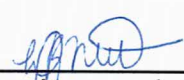
10 - Encerramento da sessão

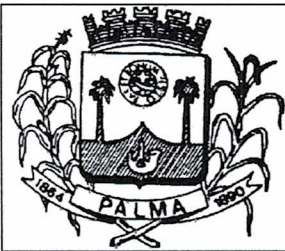
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.


Thaís Níria Ribeiro Agrícola
Presidente/Pregoeiro


Juliano de Arimatéia Rocha Ferreira
Membro


José Francisco Titoneli
Membro


Dinâmica Assessoria Informatizada-LTDA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017
PREGÃO 01/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira, solteira, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

Declara para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas de Gerais, ficou nos seguintes termos:

Proposta do licitante: **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, **vencedora** dos serviços supracitados, estabelecidos no item 01, termo de referência, no valor total de R\$ R\$25.200 (vinte cinco mil e duzentos reais), com validade de até 12 (doze) meses, tendo em vista o que dispõe o Edital Convocatório e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 19 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

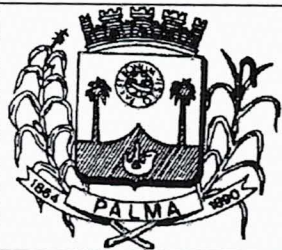
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira, Presidente da Comissão Permanente e de Licitação da Câmara Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Resultado Final do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como vencedor(as) do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, **vencedora** do único item, no valor total de R\$ R\$25.200 (vinte cinco mil e duzentos reais), com validade de até 12 (doze) meses.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação CERTIDÃO

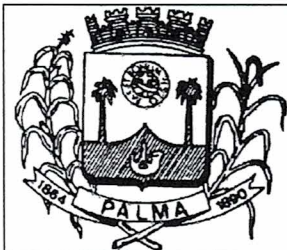
Thaís Niara Ribeiro Agrícola,
brasileira, Presidente da Comissão
Permanente e de Licitação da Câmara
Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei,
etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na
forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço da Câmara
Municipal de Palma o Resultado Final do Processo de Licitação nº
001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para
todos os fins e efeitos legais.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017

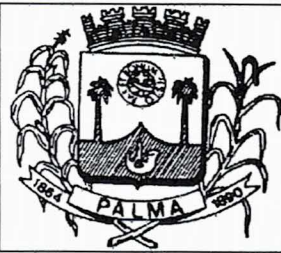
PREGÃO 01/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira,
Presidente da Comissão Permanente e
de Licitação da Câmara Municipal de
Palma, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

A Presidente, nomeada pela Portaria nº 006/2017, datada de 02 de janeiro de 2017 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que a proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação 01/2017, Pregão 01/2017, em epígrafe foi a do DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, perfazendo o valor total de R\$ 18.900 (dezoito mil e novecentos reais) para nove meses, referente ao item 001, **Adjudica** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao item específico na Ata de julgamento datada de 19 de abril de 2017, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma.

Palma, 19 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira, Presidente da Comissão Permanente e de Licitação da Câmara Municipal de Palma torna público a publicação do Termo de Adjudicação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Resultado Final do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017.

Palma, 19 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

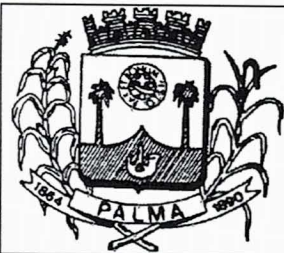
Thaís Niara Ribeiro Agrícola,
brasileira, Presidente da Comissão
Permanente e de Licitação da Câmara
Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei,
etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na
forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço da Câmara
Municipal de Palma a publicação do Termo de Adjudicação do Processo
de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para
todos os fins e efeitos legais.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica para análise final do edital convocatório do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de contratação de empresa especializada **em** Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Palma, 19 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG

CEP: 36 750 000

CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

ASSUNTO: Análise Final do Processo de Licitação.

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório acima identificado, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma

2. O Edital Convocatório e Minuta de Contrato foram previamente examinadas e aprovadas por esta Assessoria Jurídica.

3. A convocação de licitantes interessados para participação foi efetuada mediante publicação no Hall da Câmara Municipal de Palma, através do Extrato de Licitação e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; ficando definida a realização do certame para o dia 19 de abril de 2017. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002.

4. No dia e hora previamente designado, comparece ao setor de licitação a proponente **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, neste ato representado pela sócia proprietária Senhora ERLANE FONSECA REIS NETO, portadora da cédula de identidade nº M-2.505.996



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 482.848.076-53, para credenciamento, nos termos estabelecidos no Edital Convocatório.

5. Em decisão prolatada pela Pregoeira, a licitante foi credenciada, tendo em vista que a apresentação de todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

6. Todos os atos ocorridos no certame encontram-se lavrados na ata de julgamento e no mapa de apuração (proposta e lances).

7. Em decisão, a Pregoeira constatou que a licitante de melhor proposta apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

8. O resultado final do certame foi publicado no Hall da Câmara Municipal, conforme fls.

9. Não consta nos autos qualquer recurso administrativo.

10. A Pregoeira adjudicou o resultado final do certame, conforme Termo de Adjudicação as fls. , sendo o mesmo publicado no Hall do Paço Câmara Municipal.

11. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos da Ata de Julgamento.

Este é o parecer.

Palma, 19 de abril de 2017.

Flávia de Oliveira Dutra Paula

OAB/MG 149383

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017

PREGÃO 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, **Homologa** a proposta do licitante, **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com validade de até 12 (doze) meses, referente ao item 001, como vencedora nos autos do Processo em epígrafe, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 19 de abril de 2017, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência, para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma.

Palma, 19 de abril de 2017.

Ronie Hungria de Paula

RONIE HUNGRIA DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

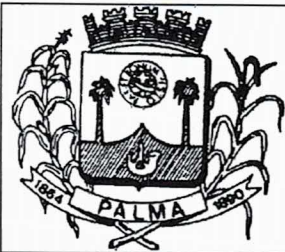
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira, Presidente da Comissão Permanente e de Licitação da Câmara Municipal de Palma torna público o Termo de Homologação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Resultado Final do Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

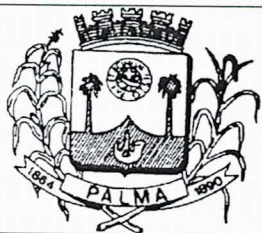
Thaís Niara Ribeiro Agrícola,
brasileira, Presidente da Comissão
Permanente e de Licitação da Câmara
Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei,
etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na
forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço da Câmara
Municipal de Palma a publicação do Termo de Homologação do
Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para
todos os fins e efeitos legais.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº. 029988476-7, brasileiro, CASADO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, neste ato representado pela sócia proprietária Senhora ERLANE FONSECA REIS NETO, portadora da cédula de identidade nº M-2.505.996 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 482.848.076-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

- Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

- Fica estabelecido que o presente contrato vigorará pelo prazo de nove meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, nos moldes estabelecido no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

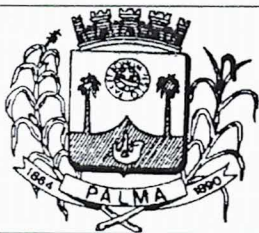
- O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

- A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida
CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

R. It. P. e L.

ad



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

- O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mensal, tendo o seu valor global estimado em R\$ 18.900 (dezoito mil e novecentos reais) para nove meses, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

- O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura do contrato, e as demais nos meses subsequentes.

- Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial 001/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais.

- Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94

- As despesas do presente serviço estimado em valor global de R\$ 18.900 (dezoito mil e novecentos reais) correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: 01.001.01.031.0017.2002 3390390000(Ficha 12).

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição do serviço, quantidades, preços unitários e o valor total.

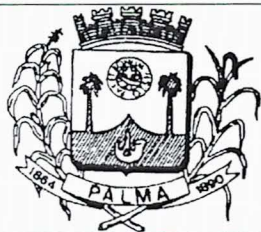
CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se:

- Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais pessoais.

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

R. H. P. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

- Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

4.7- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

- Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

- A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

- Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

- Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias, bem como todo disposto no Termo de Referência do Processo de Licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

- Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

3

R. H. P. L.

el



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de serviço;

- no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato; - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

- De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

- A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

- Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

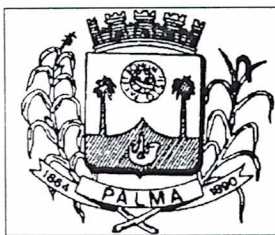
- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

- A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

R. H. P. *[assinatura]*

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

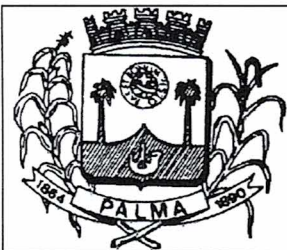
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Palma 19 de abril de 2017.

Ricardo Henrique de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
CONTRATANTE

Roberto
DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

DATA: 19 de abril de 2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional unificado em plataforma web, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Pregão, Compras, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Portal da Transparência

CONTRATADA: DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Linz, 173-2º andar-sala 201, Bairro Mina de Ouro, CEP 36700-00, município de Leopoldina-MG, neste ato representado pela sócia proprietária Senhora ERLANE FONSECA REIS NETO, portadora da cédula de identidade nº M-2.505.996 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 482.848.076-53.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº 029988476-7, brasileiro, CASADO, residente e domiciliado nesta cidade.

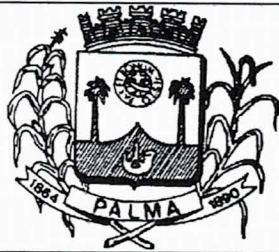
DO VALOR: valor global estimado em R\$ 18.900 (dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 09 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.001.01.031.0017.2002 3390390000 (Ficha 12).

Publique-se.

RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

Thaís Niara Ribeiro Agrícola, brasileira,
Presidente da Comissão Permanente e de
Licitação da Câmara Municipal de Palma,
no uso de suas atribuições legais e na
forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi
publicado o Extrato resumido da Minuta de Contrato Administrativo do
Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017 no Hall da Câmara
Municipal de Palma.

Palma, 19 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação